

# XP CORPORATE MACAÉ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 16.802.320/0001-03

No montante de até

## R\$ 241.457.000,00

(duzentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04, na qualidade de intermediária líder (**"Coordenador Líder"**), comunica, nos termos do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores (**"Instrução CVM nº 400"**), que foi protocolado na CVM, em 30 de agosto de 2012, o pedido de registro definitivo para a oferta pública de distribuição de 2.414.570 (dois milhões, quatrocentas e quatorze mil, quinhentas e setenta) cotas (**"Cotas"**), no âmbito da primeira emissão do **XP CORPORATE MACAÉ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII ("Fundo")** e **"1ª Emissão"** (respectivamente), nominativo-escriturais, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) na data da primeira integralização (**"Data de Emissão"**), perfazendo o valor total de R\$ 241.457.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais) (**"Volume Total da Oferta"**) (**"Oferta"**).

Cada investidor deverá subscrever a quantidade mínima de 10 (dez) Cotas no mercado primário, totalizando um montante mínimo de investimento de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (**"Montante Mínimo de Investimento"**). No entanto, na hipótese de excesso de demanda e rateio, conforme procedimento abaixo descrito, o Boletim de Subscrição poderá ser atendido em montante inferior ao Montante Mínimo de Investimento.

A Oferta em questão foi autorizada por meio do "Instrumento Particular de Constituição do XP Corporate Macaé Fundo de Investimento Imobiliário - FII", datado de 17 de agosto de 2012, registrado em 23 de agosto de 2012, perante o 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 3454062, o qual também aprovou o regulamento do Fundo (**"Regulamento"**). O Regulamento foi posteriormente alterado em 12 de novembro de 2012, conforme "Instrumento Particular de Primeira Alteração do Regulamento", registrado em 13 de novembro de 2012 sob o nº 3462035, perante o 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Os termos iniciados em letras maiúsculas, que não tenham sido de outra forma definidos neste Aviso ao Mercado, terão os significados que lhes foram atribuídos no **"Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Cotas da 1ª Emissão do XP Corporate Macaé Fundo de Investimento Imobiliário - FII"** (**"Prospecto Preliminar"**).

### 1. PROSPECTO PRELIMINAR DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

O Prospecto Preliminar, com informações detalhadas e completas sobre a Oferta, está disponível, a partir da data de publicação deste aviso, nos endereços e páginas da rede mundial de computadores abaixo descritos:

- Instituição Administradora do Fundo**  
**CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar, parte, CEP 01311-000, São Paulo - SP  
**At.:** Milton Junior  
**Telefone:** (11) 4009-7389 - **Fax:** (11) 2122-2034  
**Correio Eletrônico:** [milton.junior@citi.com](mailto:milton.junior@citi.com)  
**Link direto para o Prospecto da Oferta:** <http://www.citibank.com.br/corporate> (Nesta página, clicar em "Fundos de Investimento", em seguida clicar em "Prospecto", em seguida clicar em "Fundos Imobiliários - FII", em seguida clicar em "XP CORPORATE MACAÉ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII")
- Coordenador Líder**  
**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 01452-000, São Paulo - SP  
**At.:** Sr. Rodrigo Machado  
**Telefone:** (11) 3526-1378 - **Fax:** (11) 3526-1350  
**Correio Eletrônico:** [rodrigo.machado@xpi.com.br](mailto:rodrigo.machado@xpi.com.br)  
**Website:** [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br)  
**Link direto para o Prospecto da Oferta:** <http://www.xpi.com.br/conteudo/oferta-publica.aspx#pt> Nesta página, clicar no link "XP Corporate Macaé Fundo de Investimento Imobiliário - FII")
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**  
Rua 7 de Setembro, 111, 5º andar, 20159-900, Rio de Janeiro - RJ  
Rua Cincinato Braga, 340 - 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, CEP 01333-010, São Paulo - SP  
**Website:** <http://www.cvm.gov.br>  
**Link direto para o Prospecto da Oferta:** <http://www.cvm.gov.br> (Nesta página, clicar em "Prospectos", em seguida clicar na coluna "Primárias", em seguida clicar em "QUOTAS DE FUNDO IMOBILIÁRIO" e, então, localizar o Prospecto)
- BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**  
Rua XV de Novembro, 275, CEP 01013-001, São Paulo - SP  
**Website:** <http://www.bmfbovespa.com.br>  
**Link direto para o Prospecto da Oferta:** <http://www.bmfbovespa.com.br/NoticiasHome/Prospectos.aspx?idioma=pt-br> (Nesta página, clicar no link "XP Corporate Macaé - FII - Prospecto")

### 2. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

**Divulgação:** Todo o material publicitário da Oferta estará disponível nos endereços supramencionados, ressaltando-se que a publicação deste Aviso ao Mercado, do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento ocorrerão no jornal "Valor Econômico".

**Datas de Início e de Encerramento:** As Cotas serão distribuídas sob o regime de melhores esforços, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do Anúncio de Início (**"Prazo de Colocação"**).

Na hipótese de até o final do Prazo de Colocação ter sido inscrita e integralizada a totalidade das Cotas objeto da Oferta, atingindo o Volume Total da Oferta, a Oferta será encerrada e o Anúncio de Encerramento será publicado, não sendo admitida a subscrição parcial das Cotas da Oferta.

Caso no término do Prazo de Colocação não tenha sido atingido o Volume Total da Oferta, a Oferta será cancelada, os valores já integralizados serão devolvidos aos Investidores, acrescidos de eventuais rendimentos, na proporção correspondente às Cotas integralizadas por cada um dos Investidores, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do término do Prazo de Colocação, sendo certo que não serão restituídos aos Cotistas os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre a aplicação financeira, os quais serão arcados pelos Investidores na proporção dos valores subscritos e integralizados.

**Recebimento de Reservas e Subscrição das Cotas:** No âmbito da Oferta, os Investidores ou as Pessoas Vinculadas, conforme abaixo definidas, na qualidade de Investidores, que estejam interessados em investir em Cotas deverão, observado o Montante Mínimo de Investimento equivalente a 10 (dez) Cotas, realizar a reserva para a subscrição de Cotas junto ao Coordenador Líder ou às Instituições Consorciadas durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, abaixo definidos, mediante a assinatura do Pedido de Reserva para a Oferta pública primária de Distribuição de Cotas da 1ª Emissão do XP Corporate Macaé Fundo de Investimento Imobiliário - FII (**"Pedido de Reserva"**).

A subscrição das Cotas será realizada perante o Coordenador Líder e as Instituições Consorciadas, mediante a assinatura do Boletim de Subscrição e do Termo de Adesão ao Regulamento, sendo que a integralização das Cotas será realizada na Data da Liquidação, de acordo com o Preço de Integralização aplicável.

Após a concessão do registro da Oferta pela CVM e a publicação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder e as Instituições Consorciadas informarão a quantidade de Cotas subscritas aos investidores, por meio de seu endereço informado no Pedido de Reserva.

A subscrição das Cotas será realizada mediante assinatura do Boletim de Subscrição, o qual especificará as condições da aquisição das Cotas. As Cotas serão integralizadas de acordo com os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA. Caso o Coordenador Líder e a Instituição Administradora optem por realizar alguma liquidação após a Data da Liquidação, o preço de integralização será equivalente ao Preço de Emissão atualizado conforme a variação do resultado operacional do Fundo, calculado pela somatória das provisões de receitas dos ativos e receita financeira, deduzidas as provisões de despesas do Fundo, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização.

**Cronograma Estimativo da Oferta:** Estima-se que a Oferta seguirá o cronograma abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1.	Pedido de registro de constituição do Fundo e da Oferta na CVM	30/08/2012
2.	Exigências da CVM	27/09/2012
3.	Atendimento das exigências da CVM	14/11/2012
4.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem o logotipo das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das apresentações para potenciais Investidores (Roadshow)	16/11/2012
5.	Replicação do Aviso ao Mercado (incluindo logotipo das Instituições Consorciadas)	23/11/2012
6.	Início do Período de Reserva	23/11/2012
7.	Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	23/11/2012
8.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	05/12/2012
9.	Encerramento do Período de Reserva	14/12/2012
10.	Concessão do registro da Oferta pela CVM	14/12/2012
11.	Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	17/12/2012
12.	Comunicação aos Investidores do resultado da alocação de Cotas durante o Período de Reserva	18/12/2012
13.	Data da Liquidação	20/12/2012
14.	Publicação do Anúncio de Encerramento	21/12/2012
15.	Pedido de Registro de Funcionamento do Fundo	26/12/2012
16.	Início de negociação das Cotas	Após a concessão do registro de funcionamento do Fundo pela CVM e a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA.

<sup>(1)</sup> Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações, sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder ou de acordo com os regulamentos da CVM e da BM&FBOVESPA.

### 3. INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISTRIBUIÇÃO E À OFERTA DAS COTAS

**Registro da Oferta:** A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Instrução CVM nº 400 e da Instrução CVM nº 472.

**Reserva:** No âmbito da Oferta os Investidores, que estejam interessados em investir em Cotas deverão, observado o Montante Mínimo de Investimento equivalente a 10 (dez) Cotas, realizar a reserva para a subscrição de Cotas junto ao Coordenador Líder ou às Instituições Consorciadas durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso.

O Período de Reserva compreende os dias 23 de novembro de 2012 a 14 de dezembro de 2012, destinado à efetivação do Pedido de Reserva pelos Investidores junto ao Coordenador Líder e às Instituições Consorciadas.

O Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, por sua vez, compreende os dias 23 de novembro de 2012 a 05 de dezembro de 2012, no qual as Pessoas Vinculadas, na qualidade de Investidores, que vierem a adquirir as Cotas do Fundo, deverão formular os seus Pedidos de Reserva junto ao Coordenador Líder ou às Instituições Consorciadas.

**Conforme o disposto no artigo 55 da Instrução CVM nº 400, no caso de a Oferta contar com excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Cotas ofertada, será vedada a colocação das Cotas em quaisquer Pessoas Vinculadas que não tenham feito sua reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas.**

O Pedido de Reserva irrevogável e irratrável, exceto na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 5.1., 5.2. e 5.3. do Pedido de Reserva transcritas abaixo:

• Na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo da Oferta que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores, ou a sua decisão de investimento, poderá referido Investidor desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta, sem qualquer ônus, nos termos do § 4º do artigo 45 da Instrução CVM nº 400. Nesta hipótese, o investidor deverá

informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao Coordenador Líder ou às respectivas Instituições Consorciadas (por meio de mensagem eletrônica, telefone/fax, ou correspondência enviada ao endereço do Coordenador Líder ou à respectiva Instituição Consorciada, conforme informações contidas neste Aviso ao Mercado) até as 11h (onze horas) do quinto dia útil a contar da data de publicação do Anúncio de Início. Caso os Investidores não informem, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário mencionados neste item, deverão subscrever e integralizar as Cotas do Fundo nos termos previstos no Boletim de Subscrição;

• Caso (a) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400; e/ou (b) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400, os Investidores poderão revogar sua aceitação à Oferta, mediante a revogação do seu Pedido de Reserva e/ou resolução do Boletim de Subscrição, conforme aplicável, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador Líder e às Instituições Consorciadas até as 16 horas do quinto dia útil subsequente à data em que foi comunicado diretamente e por escrito da suspensão ou modificação da Oferta, no caso das alíneas (a) e (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação.

Se os Investidores revogarem sua aceitação, os valores até então integralizados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva revogação; e

• Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resiliado, todos os atos de aceitação serão cancelados, mediante a revogação do Pedido de Reserva e/ou resolução do Boletim de Subscrição, conforme aplicável, o Coordenador Líder e as Instituições Consorciadas comunicarão aos Investidores o cancelamento da Oferta, comunicação essa que, ao menos em relação aos Investidores que já tiverem aceitado a Oferta, deverá ser feita de forma individualizada e por escrito, independentemente da publicação de comunicado ao mercado. Nesses casos, os valores até então integralizados pelos investidores serão devolvidos sem juros ou correção monetária, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

Conforme o disposto no artigo 55 da Instrução CVM nº 400, no caso de a Oferta contar com excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Cotas ofertada, será vedada a colocação das Cotas em quaisquer Pessoas Vinculadas que não tenham feito sua reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. Os Investidores devem indicar, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade de Pessoa Vinculada. Entende-se por

**"Pessoas Vinculadas"**, qualquer pessoa que seja: (i) administrador ou controlador da Instituição Administradora; (ii) administrador ou controlador do Coordenador Líder ou das Instituições Consorciadas; (iii) administrador ou controlador do Gestor; (iv) administrador ou controlador do Consultor Imobiliário; (v) vinculada à Oferta; ou (vi) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos subitens (i), (ii), (iii), (iv) ou (v).

**Objetivo:** O Fundo tem por objeto a realização de investimentos imobiliários de longo prazo, por meio da aquisição e posterior gestão patrimonial dos Empreendimentos, em construção ou performados, nos termos da Política de Investimento, de forma a proporcionar a seus Cotistas uma remuneração para o investimento realizado, por meio de pagamento de rendimentos advindos da locação dos Empreendimentos, para um único inquilino, eventualmente, para múltiplos inquilinos.

**Destinação dos Recursos da Oferta:** Os recursos do Fundo serão aplicados pela Instituição Administradora exclusivamente à aquisição do Imóvel Macaé. Adicionalmente, parte dos recursos captados será utilizada para o pagamento dos custos de estruturação do Fundo e da Oferta e da distribuição das Cotas. O Fundo utilizará exclusivamente os recursos decorrentes da Oferta para realizar a aquisição do Imóvel Macaé. Não existem fontes alternativas de recursos, além da presente Oferta, para a aquisição do Imóvel Macaé. Assim, caso a Oferta não consiga atingir o Volume Total da Oferta, o Fundo não contará com fontes alternativas para a aquisição do Imóvel Macaé.

**Para melhores esclarecimentos vide a Seção "Investimentos a serem realizados pelo Fundo com os recursos captados na Oferta" nas páginas 78 a 90 do Prospecto.**

**Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta:** O Coordenador Líder pode requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamento, que resulte em um aumento relevante dos riscos por ela assumidos e inerentes à própria Oferta.

Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM nº 400.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

A revogação ou a modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos jornais utilizados para divulgação do presente Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início de distribuição das Cotas (**"Anúncio de Retificação"**), conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM nº 400.

Após a publicação do Anúncio de Retificação, o Coordenador Líder e as Instituições Consorciadas somente aceitarão ordens daqueles investidores que estejam cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão comunicados diretamente a respeito da modificação, independentemente da publicação do Anúncio de Retificação e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação para confirmarem o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

Em qualquer hipótese, a revogação, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM nº 400, torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida à aquisição das Cotas, sem qualquer dedução dos valores inicialmente investidos.

Para a hipótese de modificação da Oferta, e caso o investidor manifeste sua não aceitação à modificação, este será ressarcido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dos valores bens ou direitos dados em contrapartida à aquisição das Cotas, sem qualquer dedução dos valores inicialmente investidos.

### 4. INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

**Distribuição:** A distribuição das Cotas será pública, sob regime de melhores esforços, com intermediação do Coordenador Líder e das Instituições Consorciadas, nos termos do Contrato de Distribuição.

A colocação das Cotas será organizada pelo Coordenador Líder e pelas Instituições Consorciadas perante quaisquer Investidores interessados, na forma prevista no Contrato de Distribuição.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e as Instituições Consorciadas realizarão a distribuição das Cotas conforme plano da Oferta adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, § 3º da Instrução CVM nº 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e das Instituições Consorciadas, devendo assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público-Alvo; e (iii) que os representantes do Coordenador Líder e das Instituições Consorciadas recebam previamente o exemplar do Prospecto Preliminar para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

**Rateio:** Caso a Oferta conte com excesso de demanda, será realizado o rateio da seguinte forma: (a) divisão igualitária e sucessiva das Cotas entre todos os Investidores, até o limite de investimento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inclusive, por Investidor (no entanto, caso o Volume Total da Oferta seja superado em decorrência do limite de investimento acima mencionado, um novo limite, inferior ao originalmente fixado, deverá ser estipulado, de modo que, aplicado a todos os Investidores, não supere o Volume Total da Oferta); e (b) uma vez atendido o critério de rateio descrito no subitem (a) acima, será efetuado rateio proporcional das Cotas remanescentes entre todos os Investidores, observando-se o valor individual de cada ordem. Caso ainda permaneça um saldo de Cotas a serem subscritas, sejam elas provenientes de falha na liquidação e/ou sobras de rateios na alocação, poderá o Coordenador Líder alocar este saldo residual discricionariamente.

Após a concessão do registro da Oferta pela CVM e a publicação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder e as Instituições Consorciadas informarão a quantidade de Cotas subscritas aos investidores, por meio de seu endereço informado no Pedido de Reserva.

**Negociação:** As Cotas do Fundo serão registradas para negociação no mercado secundário, no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA, sendo certo que as Cotas ficarão bloqueadas para negociação na câmara a qual estiverem registradas até o momento em que o Fundo obtenha o registro de funcionamento previsto no Artigo 5º da Instrução CVM nº 472. Além disso, as Cotas objeto de cada distribuição pública somente serão liberadas para negociação no secundário após o encerramento da respectiva oferta. Desta forma, caso o Cotista opte pelo desinvestimento no Fundo antes do encerramento de cada uma das ofertas, não poderá negociar suas Cotas na BM&FBOVESPA.

### 5. PÚBLICO-ALVO E INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO

**Público-Alvo:** A Oferta destina-se: (a) aos investidores qualificados, assim definidos nos termos do Artigo 109 da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada; e (b) e investidores não qualificados. No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Cotas por Clubes de Investimento.

**Inadequação da Oferta:** O investimento em Cotas do Fundo não é adequado a Investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa. Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que atualmente podem afetar de maneira adversa o investimento em Cotas do Fundo, antes da tomada de decisão de investimento.

### 6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este Aviso ao Mercado apresenta um sumário das principais características do Fundo, das Cotas e da Oferta. Para informações mais detalhadas, o investidor deve consultar o Prospecto Preliminar. As informações deste Aviso ao Mercado estão em conformidade com o Regulamento e com o Prospecto Preliminar, mas não os substituem.

As Cotas do Fundo não são destinadas a investidores que necessitam de liquidez em seus títulos.

O Fundo é um fundo de investimento imobiliário, com prazo de duração indeterminado, sob a forma de condomínio fechado, não sendo permitido o resgate de cotas, regido pela Lei nº 8.668/93, Instrução CVM nº 472, pelo Regulamento, e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Oferta está sujeita à aprovação prévia e registro perante a CVM. Informações complementares sobre a Oferta poderão ser obtidas junto à Instituição Administradora, ao Coordenador Líder ou às Instituições Consorciadas.

Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto e do Regulamento ao aplicar seus recursos, principalmente as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do Fundo, bem como das disposições do Prospecto e do Regulamento que tratam dos fatores de risco a que o Fundo está exposto.

O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descritos na seção "Fatores de Risco" do Prospecto. Ainda que a Instituição Administradora mantenha um sistema de gerenciamento de riscos da carteira de investimentos do Fundo, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas no Fundo e para o investidor.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Instituição Administradora ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado da Instituição Administradora ou com qualquer mecanismo de seguro ou, ainda do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

É recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto e do Regulamento do Fundo pelo Investidor ao aplicar seus recursos.

As informações constantes do Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM e estão sujeitas à complementação ou correção.

"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR, DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO FUNDO BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS."

**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"**

COORDENADOR LÍDER



GESTOR

ADMINISTRADOR

FORMADOR DE MERCADO

CONSULTOR IMOBILIÁRIO

ASSESSOR LEGAL